



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.006, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.985

Altera a redação do artigo 1º da
Lei nº 1.365, de 27 de julho de
1978 e revoga a Lei nº 1.399, de
16 de janeiro de 1979.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei nº 1.365, de 27 de julho de 1.978, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de caminhões de transporte no perímetro da cidade, formado pelas seguintes artérias: Avenida João Pessoa até encontrar a rua Thomaz Albornoz; por esta até encontrar a rua dos Andradas; por esta até a rua Marques Pavão; por esta até a Avenida João Goulart; por esta até a Duque de Caxias; por esta até a Avenida Daltro Filho; por esta até a Manduca Rodrigues; por esta até a Alan Cardec; por esta até a Vasco Alves; por esta até a Antonio J. de Vargas; por esta até a General Miguel Luis da Cunha; por esta até a Avenida Tamandaré; por esta até a rua dos Andradas e desta até a Avenida João Pessoa e até encontrar o ponto de partida na esquina com a Avenida 24 de Maio, bem como ao longo das artérias acima mencionadas."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Lei nº 1.399, de 16 de janeiro de 1.979, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1.985

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. EVA TNE